

Projeto de Lei N° De 2023

“Dispõe sobre o dever de fornecimento gratuito de pulseiras de identificação infantil em todas as praias do município de Itanhaém.”

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o fornecimento gratuito, e mediante simples solicitação dos pais e/ou responsáveis, pulseiras de identificação infantil, para crianças de até 12 (doze) anos, em todas as praias do município de Itanhaém.

Art. 2º - A pulseira de identificação deverá ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável e intransferível, resistente à água, não tóxica e hipoalergênica, com sistema de fechamento seguro.

Art. 3º - A pulseira deverá conter as informações essenciais para a identificação dos menores, dados dos pais e/ou responsáveis, tipo sanguíneo e telefone.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala “Dom Idílio José Soares”,

**Lucas Gabriel Setúbal Abbasi
Vereador**



JUSTIFICATIVA

A utilização da pulseira de identificação nas praias ajudará a garantir maior segurança às crianças menores, permitindo que as famílias e os profissionais de segurança possam localizar rapidamente um menor desaparecido.

Acreditamos, pois, que a obrigatoriedade de distribuição gratuita do material de identificação é instrumento valioso para resguardar a integridade física da criança, facilitando sua localização pelos pais ou responsáveis..

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação em plenário por meus nobres pares.

Sala “Dom Idílio José Soares”,

Lucas Gabriel Setúbal Abbasi
Vereador

